



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0873/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0873/1995 DE 14/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

Denomina de Av. José Estima Filho, logradouro Público conhecido como Estrada do Jaceguava, Cadlog 25752- 4, com início na Estrada do Embu-Guaçu, Parque Santa Bárbara AR/CL, e término na Estrada de Parelheiros, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 11.940/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:37:12

00000013202-03

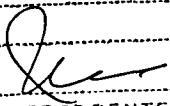


ARQUIVADO EM 06 0296

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CHEFE DE SESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 14 SET 1995
Constituição e Justiça
Política, Urbanismo, Meio-amb. e M. Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0873/1995

Denomina de AVENIDA JOSÉ ESTIMA FILHO, o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava, Cadlog 25752-4, com início na Estrada do Embú-Guaçu, Parque Santa Barbara (AR/CL) Cadlog 25182-8 e término na Estrada de Parelheiros, Cadlog 33015-9, Balneário São José (AR/CS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

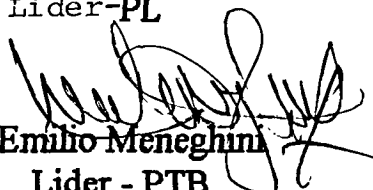
Art. 1º - Fica denominada Avenida José Estima Filho, o logradouro público, conhecido como Estrada do Jaceguava (Cadlog 25752-4) sendo seu ponto inicial na Estrada do Embú-Guaçu (cadlog 25182-8) - Setor 254 - Quadra 020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 1995


Antonio de Paiva Monteiro Filho
Lider-PL


Emilio Meneghini
Lider - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Denominação: AVENIDA JOSÉ ESTANISLAU FILHO
o logradouro público conhecido como Avenida
do Jacupiranga, Cidlog 22722-4, com início na
Estada do Embu-Guaçu, Ponto de partida: Estada do
(Cidlog 22722-4) e término na Estada do
Ponto de partida: Cidlog 22722-4, Bairro São João
(ARCS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Avenida José Estanislau Filho o
logradouro público conhecido como Avenida do Jacupiranga
(Cidlog 22722-4) sendo seu ponto inicial na Estada do
Embu-Guaçu (cidlog 22722-8) - Setor 254 - (Cidlog 020).

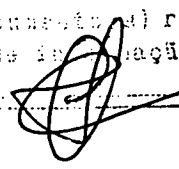
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, contendo por conta de dotações orçamentárias
proprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Antônio de Paula Monteiro Filho
1º

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(N) o projeto de lei de rubri-	
cado(s) n.º 06	
n.º 07	12/09/95



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa denominar "José Estima Filho" a via inominada da Capital conhecida na região da Capela do Socorro como Estrada do Jaceguava, no bairro Jardim Capela.

José Estima Filho, dono de imbatíveis características do Nordeste onde nasceu, dedicou-se integralmente ao trabalho e à família. Aos oito filhos que teve com Dona Josefa procurou dar boa estrutura e para isso não poupou esforços, dirigindo caminhões, fazendo comércio, investindo na terra como plantador e fazendeiro de gado.

Um a um, viu seus rebentos partindo para melhores oportunidades em uma cidade distinta chamada São Paulo, permanecendo apenas com as três meninas menores. Apesar do amor por seu nascedouro, a vida já não lhe era fácil. A idade começava a pesar nas costas e a saudade dos filhos aos poucos lhe carcomia o espírito. Aceitou a idéia de também vir a paulicéia, de novamente ver próximos todos os membros de uma família pautada pelo amor e pela união.

Foram muitas suas residências, sempre na zona Sul: Parque Alves de Lima, Socorro, Parelheiros, Jardim Capela, Vergueiro e Friburgo. Em 22 anos de São Paulo, conquistou muitos afetos, amigos e admiradores que nele viam um homem de elevado caráter, amoroso, voltado para a vida comunitária.

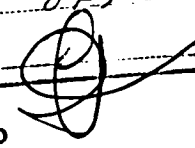
A sabedoria do sertanejo foi o grande suporte dos filhos nos momentos de decisão, nas terríveis encruzilhadas que inevitavelmente se apresentam toda vez em que se pretende construir um destino diferente com as próprias mãos.

Assim foi que "Seu Zequinha" testemunhou o casamento dos seus e a vinda de muitos netos. A boa semente havia brotado, formado um pequeno exército de pessoas íntegras, trabalhadoras e de irrepreensíveis ideais de vida, sob a tutela e o exemplo daquele com quem tudo começou.

Dentre tantas contribuições, cumpre destacar a ascensão do filho Edivaldo Alves Estima no comércio, gerando empregos e riqueza para a Capela do Socorro, e na vida pública como prestigiado Vereador cuja atuação tem correspondido à esperança daquela valorosa população.

Seu Zequinha nos deixou em 1994. Foi pessoalmente agradecer a Deus por todas as alegrias que teve e iluminar o céu de nossa saudade com a luz de sua estrela. Resta-nos uma última reverência, eternizando seu nome na via conhecida como Estrada do Jaceguava, no Jardim Capela, lugar com a qual mantinha profunda identificação por suas áreas verdes e plantações que remetiam às pequenas Triunfo e Flores, onde nasceu e cresceu.

Folha n.º	03	de proc
n.º	873	de 1995



Por tudo isso, julgamos conveniente e oportuno o presente projeto, que honra o elevado mister desta Câmara de praticar justiça e reconhecer os méritos de quem significativamente participou do ideário desta Cidade, de paz, família, trabalho e progresso.

Acresce ainda que, a respeito da via indicada ser largamente conhecida como Estrada do Jaceguava, tal denominação informal traz conflitos referenciais e equívocos de endereçamento provocados pela similaridade fonética com outros logradouros como Jaceguai, Jeceaba e Hasegawa. A iniciativa, pois, não encontra óbices de qualquer natureza.

JOSÉ ALCEU LOPES
OFICIAL/TABELIÃO

CEP 04751-030 - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 422 - 1º/2º ANDAR
TELEFONE: 548-3166

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-134 de registro de óbitos, às fls. 142F, sob número 87406, consta que no dia treze de abril de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de JOSE ESTIMA FILHO, falecido no dia onze de abril de mil novecentos e noventa e quatro (11/04/1994), às 04 horas, no Hospital Santa Marta, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado, estado civil casado, com 78 anos de idade, natural de Triunfo - PE, residente e domiciliado à rua Comendador Vicente Melilo, 32, Jardim Friburgo, São Paulo, SP.

Filho de JOSE SANTOS ESTIMA, naturalidade ignorada, falecido e de MARIA DA GLORIA ESTIMA, naturalidade ignorada, falecida.

O atestado de óbito firmado pelo(s) doutor(es) Jorge Villegas Pantoja - CRM 40418, que deu como causa morte: choque cardiogenico, infarte agudo do miocárdio, bronquite asmatica, infecção pulmonar.

O sepultamento foi realizado no cemitério Congonhas, nesta capital.

Foi declarante JOSE ALVES ESTIMA.

OBSERVAÇÕES: Era casado com JOSEFA ALVES ESTIMA; deixou os filhos: Edvaldo, Jose, Maria Valda, Maria Valdeni, Maria Vanda, Maria Vilma, Maria Vandi e Maria Vanusia, maiores de idade; faleceu ab-intestato, sem deixar bens; demais dados ignorados.

Óbito lavrado de acordo com o provimento C.G.J.

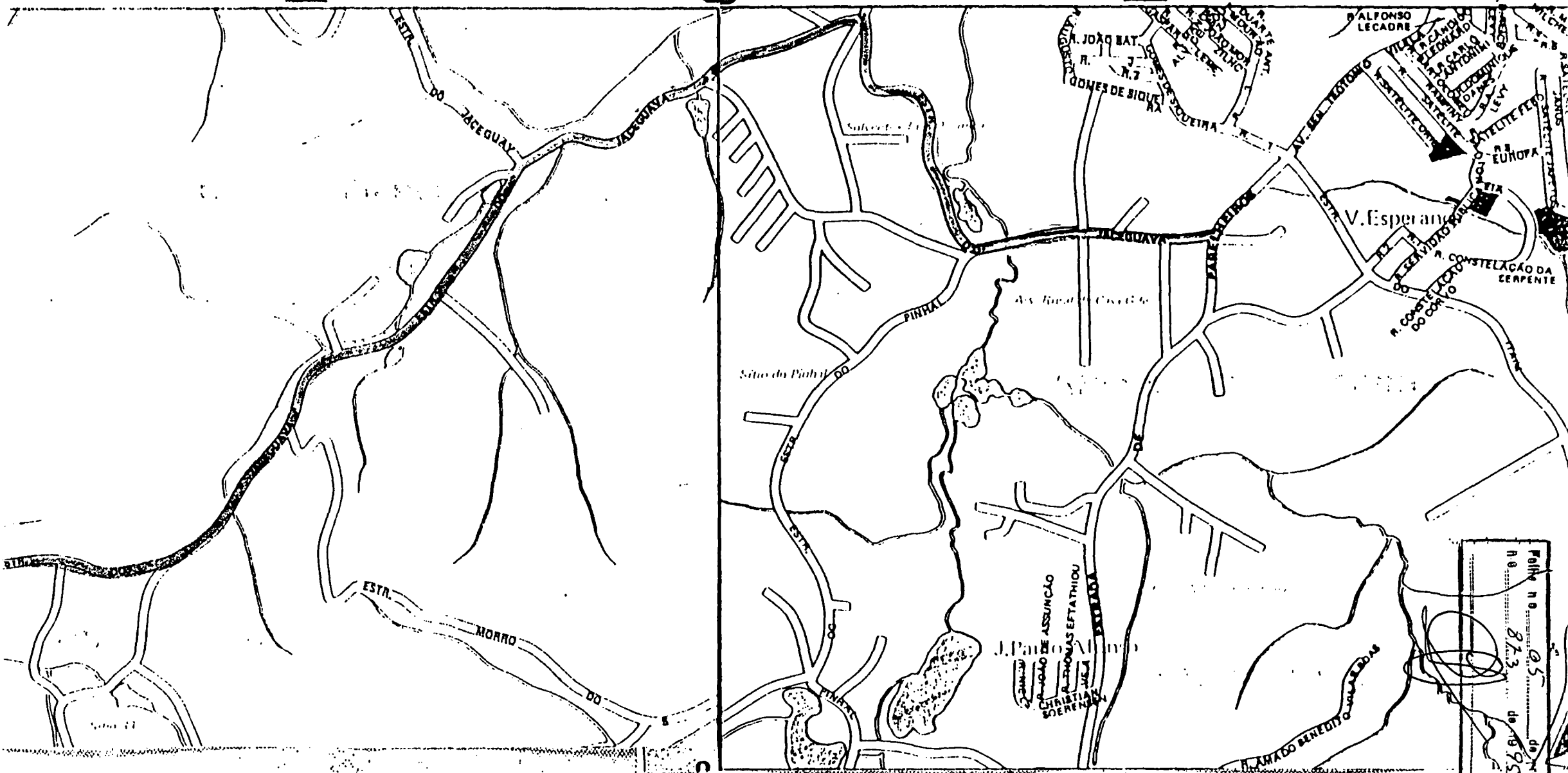
26/81.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 20 de abril de 1994.

Valor cobrado por esta certidão
Ao serventuario. Cr\$ 720,00
Ao IPESP. Cr\$ 144,00
Proc. Dados Cr\$ 546,00
TOTAL. Cr\$ 1410,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS
29º Subdistrito Santo Amaro - SP
Registro Civil e Tabelionato
Praça Floriano Peixoto, 142 Tel 548-3166
ALEXANDRE SIMÕES ALVIM
Escrivente Autorizado

C D E F G **312** H J L M N O P **313** A B C D E F G **313** H J L M N O P



Politeia no 05
no 813 de 1995

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ (-) NOME (

Folha no	06	de proc.
no	876	de 1995
DE DADOS		31/08/95
PAG		1 FIM

CODLOG ~~25182-8~~ DENOMINACAO - ~~ES~~ ~~DE JACEGUAVA~~
FOLHA MOC 18-B QUADRIC. MOC B7 CEP 04960 - 020
~~PTO INICIAL~~ DENOM.- ES DO EMBU-GUACU CODLOG 25182-8
IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 254-020 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 1 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - ~~CONHECIDO~~ SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R
LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS

DENOMINACOES ANTERIORES COD.SEQ VALIDA ATE
***** FIM ***** *** *****

ODLOG A
PESQUISAR
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM - TELA ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 873 de 19 95 18 09 95 (a)

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 18-09-95*

FÁTIMA A. TEIXEIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. 1ª

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/09/95 às 12:00 hs.

As Ilustres Vereadoras
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 09 de 1995.

Presidente

relator e relator adjunto A

[Faint, mostly illegible text]

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

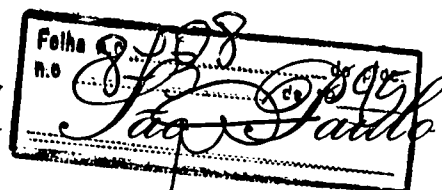
sob folha nº 08.....

Em 25.09.95

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 873/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que objetiva denominar logradouro situado no Balneário São José - AR/CS.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 873/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 5.

Sala da Comissão de Constituição e
Justiça, 25/09/95

DEFIRO

21/10/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A

leg. 3
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.

SP. 14/10/95

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 05/10/95
às 15:20 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

05/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE m juntado nesta Outa
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 09011
Em 19/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

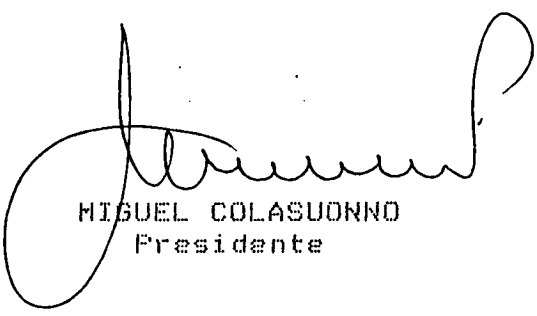
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0649/1995

Folha n°.	09	do proc.
n°.	873	de 1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 873/95 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Av. José Estima Filho, o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava, CADLOG 25.752-4, com início na Estrada do Embú-Guaçu, Parque Santa Barbara (AR/CL) CADLOG 25.182-8 e término na Estrada de Parelheiros, CADLOG 33.015-9, Balneário São José (AR/CS) - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia de fl. 01, de fl. 05 e do despacho da comissão solicitante de fl. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

Folha n.º	10	do proc.
n.º	873	de 1995
<i>[Signature]</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 649 , de 10.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 873/95 , de autoria do Ver. Antonio de Paiva M. Filho.

Anexo: cópia de fl. 01, de fl. 05 e de fl. 08.

RECEBI EM:
11/10/95
Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 813 de 19 95 / 19 / 10 / 95 (a) 8

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

A uma Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19 / 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 1800hs.

[Handwritten signature]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12 on 14

Em 13 de 11 de 95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 873 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/10/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

16 - PAR
16-1701/1995

PARECER Nº
DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 873/95.

O presente projeto, de autoria dos nobres vereadores Antônio de Paiva Monteiro Filho e Emílio Meneghini, visa denominar de "Avenida José Estima Filho" o logradouro público inominado conhecido como Estrada do Jaceguava, Cadlog 25752-4, com início na Estrada do Embú-Guaçú, Parque Santa Bárbara, AR-CL, Cadlog 25182-8, e término na Estrada de Parelheiros, Cadlog 33015-9, Balneário São José, AR-CS.

Do ponto de vista da legalidade, a iniciativa encontra amparo no artigo 13, I e XXI, da lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto urbanístico, a medida dá denominação a logradouro público de significativa referência em uma região com alto adensamento humano e nítida expansão de serviços e infra-estrutura, o que torna necessária e meritória tal providência.

No tocante a dar denominação diversa daquela a que a população está habituada, oportuna é a exposição de motivos de seus proponentes ao levantar similaridade fonética que constitui requisito mais que bastante, como reza a Lei nº 8.776/78.

Por derradeiro, a propositura faz homenagem àquela comunidade ao indicar nome de reconhecida notoriedade e importância no processo de integração e desenvolvimento da população que habita a região.

Com relação ao aspecto financeiro, nada a opor, considerando-se que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

É das Comissões a competência para deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 46, X, do Regimento Interno.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 06/11/95

Comissão de Constituição e Justiça

[Handwritten signature]

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

[Handwritten signature]

Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL.
de 08 / 11 / 1995
página 52 coluna 1
conferido: M

À LEG 3:
Sr. Chefe

Para as devidas providências.

Em 14/11/95

P/ *M*
DENILZA ANDRÉ
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 16/11/1995
às 15:00 horas
[Assinatura]

Sra. Maria Tereza

preparar ofício ao Executivo encaminhando cópia
autêntica, preparar carta de lei e registro.

21.11.95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

21.11.95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUIE *m* juntado *s* nesta data
documento *s* e papel de Informação
rubricado *s* sob folha *s* nº *s 15 a 19*
Em 01/12/1951

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	15	do proc.
n.º	873	de 1995

Miguel Colasuonno

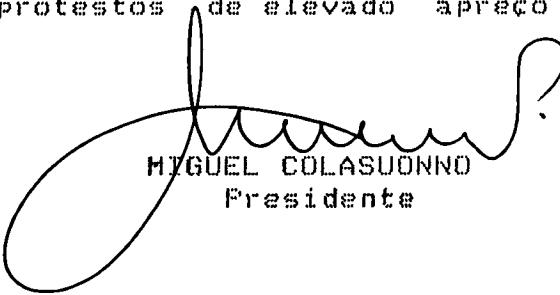
São Paulo, 22 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0756/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de novembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 873/95, de autoria dos Vereadores Antonio de Paiva M. Filho e Emílio Meneghini - denominando de Avenida José Estima Filho o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava, CADLOG 25.752-4, com início na Estrada do Embu-Guaçu, Parque Santa Bárbara (AR/CL), CADLOG 25.182-8 e término na Estrada de Parelheiros, CADLOG 33.015-9, Balneário São José (AR/CS).

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº
01 do Processo nº 01087395. (PROJETO DE LEI Nº 873/95).
Denomina de Avenida José Estima Filho o logradouro público
conhecido como Estrada do Jaceguava, CADLOG 25.752-4, com
início na Estrada do Embu-Guaçu, Parque Santa Bárbara (AR/CL),
CADLOG 25.182-8 e término na Estrada de Parelheiros, CADLOG
33.015-9, Balneário São José (AR/CS). A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Avenida José
Estima Filho o logradouro público conhecido como Estrada do
Jaceguava (CADLOG 25.752-4), sendo o seu ponto inicial na
Estrada do Embu-Guaçu (CADLOG 25.182-8) - setor 254 - Quadra
020. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~
~~Oficial Legislativo~~... Oficial
Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia
fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei.
Eu, *Kathya Regina Moraes de Souza*... Assistente Parlamentar, padrão
Assistente Parlamentar
"QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 21 de novembro de
1995. Chefe Substituto da Seção Técnica de Preparo e Registro
de Documentos Legislativos, ... *MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS*
Chefe de Seção Técnica III... Visto,
Substituto
LEILA XAVIER MACHADO... Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico
Depto. Serviços Legislativos
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 17	do proc.
n.º 873	de 1385

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina de Avenida José Estima Filho o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava, CADLOG 25.752-4, com início na Estrada do Embu-Guaçu, Parque Santa Bárbara (AR/CL), CADLOG 25.182-8 e término na Estrada de Parelheiros, CADLOG 33.015-9, Balneário São José (AR/CS).

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida José Estima Filho o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava (CADLOG 25.752-4), sendo o seu ponto inicial na Estrada do Embu-Guaçu (CADLOG 25.182-8) - setor 254 - Quadra 020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de novembro de 1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>18</u>	do proc.
n.º <u>873</u>	de 19 <u>95</u>

Malheiros

São Paulo, 22 de novembro de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 756 , de 22/11/95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 873/95 , de autoria dos Vereadores Antônio de Paiva Monteiro Filho e Emílio Meneghini. (Inciso I do Art. 84 do R.I.)

Anexo:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

Assessora - S.G.M. - A.T.L.

23-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 873

de 19. 95

01. 12. 95

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 11.940, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 873/95, dos Vereadores Antonio de Paiva M. Filho e Emilio Meneghini)

Denomina de Avenida José Estima Filho o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava, CADLOG 25.752-4, com início na Estrada do Embu-Guaçu, Parque Santa Barbara (AR/CL), CADLOG 25.182-8 e término na Estrada de Parelheiros, CADLOG 33.015-9, Balneario São Jose (AR/CS).

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida José Estima Filho o logradouro público conhecido como Estrada do Jaceguava (CADLOG 25.752-4), sendo o seu ponto inicial na Estrada do Embu-Guaçu (CADLOG 25.182-8) - setor 254 - Quadra 020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de novembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de novembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01. 12. 1995

página 01 de 12

Conferido:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para os devidos fins.

01.12.95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fis.
Arquivo em	00/02/96
O Func.º	<i>[Signature]</i>
Rosaely Molina	
Auxiliar de Secretária I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)